



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº 433/2022.

"Dispõe sobre a concessão de dispensa de jornada de trabalho aos Servidores Públicos Municipais convocados para o Conselho de Sentença de Tribunal de Júri."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam concedidos aos servidores públicos municipais um dia de dispensa de jornada de trabalho para cada dia de efetiva participação em Conselho de Sentença de Tribunal de Júri, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de que trata o caput, o servidor deverá apresentar declaração expedida pelo Poder Judiciário.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 30 dias a partir da sua publicação, especificando a forma de gozo dos dias a que o servidor fizer jus em razão da participação do Conselho de Sentença.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 21 de outubro de 2022.


Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos de
Prefeitura Municipal
Período de 21/10/2022 a 21/11/2022
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011